



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mossoró

Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública
Alameda das Carnaubeiras, 355, Térreo, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Contato: (84) 3673-9810/9811 - 98899-8507 (WhatsApp) - E-mail: mrosecuni@tjrn.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº: 0806747-06.2023.8.20.5106
AUTOR: BRUNNO NOGUEIRA FERNANDES - ME (Adjudicatário)
REU: INDÚSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mossoró, na forma da lei, faz saber aos que do presente tomarem conhecimento e se interessar possam, que por este juízo processam-se os autos em epígrafe nos quais foi designado LEILÃO JUDICIAL conforme segue descrito:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 07/10/2026, encerramento às 09h, oportunidade na qual o(s) bem(ns) penhorados no processo descrito será(ão) vendido(s) pelo maior lance a partir do valor da avaliação. O leilão será efetivado em uma única etapa, por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor da última avaliação atualizada em se tratando de imóvel de incapaz.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 07/10/2026, encerramento às 16h, oportunidade na qual o(s) bem(ns) penhorados no processo descrito será(ão) vendido(s) pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação, constante nos respectivos autos processuais. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante o período previsto anteriormente.

Observação: O leilão estará disponível para lances a partir do momento da inserção do edital no site do Leiloeiro. Não havendo lances até o encerramento do 1º leilão, automaticamente será reaberto para recebimento de lances até a data e horário de encerramento do 2º leilão.

LEILOEIRO PÚBLICO Sr. EDEYLSO PEIXOTO FIDELIS, matrícula nº 0112/2016-JUCERN.

LOCAL: Os leilões serão realizados em MODALIDADE ELETRÔNICA no endereço: www.fidelisleiloes.com.br

DO PAGAMENTO DOS BENS: O pagamento deverá ser feito em uma única parcela, em até 24 (vinte e quatro) horas após declarado o vencedor pelo leiloeiro.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar, no ato da arrematação e via depósito judicial (art. 892 do CPC), a comissão do leiloeiro no percentual de 5º (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), sobre o valor da arrematação, fixada por esta autoridade judiciária, nos termos do art. 10 do Provimento nº 07/98-CJ/TJRN, observada a Portaria nº 22/2017 – Direção do Foro da Comarca de Mossoró/RN; não se incluindo no montante do lance, ficando desde já esclarecido aos interessados.

TAXAS E IMPOSTOS: As taxas e impostos para transmissão do(s) bem(ns) ficarão a cargo do arrematante.

DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS): O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da(s) data(s) designada(s) para a alienação judicial. Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar diretamente em juízo proposta de aquisição/parcelamento por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895 do CPC.

ENTREGA DO(S) BEM(NS): O(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) imediatamente ao arrematante, assim que forem expedidos os referidos "Auto de Entrega de Bem(ns)" pela Secretaria Judiciária. Na hipótese de alguma impossibilidade de entrega do(s) bem(ns), o valor pago será imediatamente devolvido ao arrematante.

DÉBITOS PENDENTES: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Os débitos existentes a título de MULTAS e IPVA serão descontados do valor da venda.

DO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS): O(s) bem(ns) leiloados ficará(ão) livre(s) do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução em relação ao antigo proprietário.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 100 (cem) caixas de tempero em pó, sabor carne, 40 x 50 gramas

VALOR DA AVALIAÇÃO: Valor unitário de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), totalizando 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais)

Dado e passado nesta cidade de Mossoró/RN, aos 27 de agosto de 2026. Eu DORYENE MARIA GOMES DE CARVALHO, Chefe de Unidade da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, digitei e conferi.

Mossoró/RN, 27 de agosto de 2026

Juiz(a) de Direito

documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06



Assinado eletronicamente por: **GIULLIANA SILVEIRA DE SOUZA**

27/08/2026 14:12:42

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **198272919**



26082714124210600000183750677